

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES -PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id:089B80A18ADF1ED9



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
RAZÕES DE RECURSO:	
Data: __/__/2023	
Assinatura Recorrente:	
Julgamento do recurso pela comissão:	

<p><i>(Área reservada para o julgamento do recurso)</i></p>

EDITAL Nº 02/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI torna público edital que baixa as normas gerais para o Processo Seletivo destinado à composição de Banco de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação para atuação nas Escolas da Rede Municipal, neste município.

1. DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL

1.1 O Programa Novo Mais Educação Municipal, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016, conforme dispõe no art. 1º. do decreto nº 7.083/2010, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante a oferta de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, realizado no contraturno do aluno com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias. Nesse contexto o município de Santo Antônio dos Milagres/PI instituiu o PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL, através da Lei Nº 169/2021, de 15 de Março de 2021, nos mesmos moldes do programa federal, sendo que este será executado com recursos próprios do município. O Programa tem por finalidade contribuir para a:

- I - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- II - redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
- IV - ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

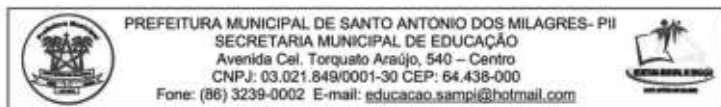
2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão realizadas através do e-mail: educacao.sampi@hotmail.com, até às 23:59 do dia 09/05/2022.
- 2.3. No ato da inscrição o candidato deverá:
 - 2.3.1. Preencher a ficha de inscrição – Anexo I – parte integrante deste Edital.
 - 2.3.2. Preencher currículo acompanhado de documentação comprobatória.
- 2.4. O candidato deverá enviar no e-mail os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
 - b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I – Currículo;
 - II - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - III - CPF;
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Original e fotocópia do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração Original e Histórico Escolar atuais que comprove a habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
- 2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 2.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 2.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 2.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 07(sete) vagas para Mediadores de Aprendizagem e 5 (cinco) vagas para Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação Municipal no âmbito do Município de Santo Antônio dos Milagres/PI, a serem distribuídas nas escolas da Rede Municipal de Ensino urbanas e do campo, podendo haver mais convocações dos demais classificados de acordo com a necessidade.
- 3.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Mediadores de Aprendizagem
 - Voluntários;
 - Ser brasileiro;
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
 - Ter, no mínimo, formação em nível médio em magistério ou normal médio completo
- 3.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Facilitadores voluntários:
 - Ser brasileiro;
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
 - Ter, no mínimo, formação em nível médio ;

(Continua na próxima página)



- 3.4. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Milagres/PI com a participação da Comissão do Processo Seletivo.
- 3.5. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão do Processo Seletivo dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação Municipal, composta por membros titulares e suplentes, através de Portaria Nº 152/2023, responsável por coordenar e executar todo o processo de seleção.
- 3.6. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado

4. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES, DOS FACILITADORES

4.1. O Ressarcimento será efetuado para os voluntários Mediadores de Aprendizagem, e Facilitadores mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Mediador de Aprendizagem e o Facilitador exercer a função em mais de 01 (uma) turma, de acordo com a necessidade da escola e disponibilidade do voluntário.

Valor do Ressarcimento destinado ao Mediador de Aprendizagem, por turma.		
Quantidade de Turma	Urbana / Valor (R\$)	Rural / Valor (R\$)
01	500,00	500,00
Valor do Ressarcimento destinado ao Facilitador por turma.		
Quantidade de Turma	Urbana / Valor (R\$)	Rural / Valor (R\$)
01	400,00	400,00

5. DO PERFIL DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM.

- 5.1 De acordo com o Documento Orientador da Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).
- 5.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 5.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 5.4 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 5.5 O Mediador de Aprendizagem é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- 5.6 O Facilitador é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola no campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM.

- 6.1 Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa.
- 6.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
- 6.3 Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Instituição Escolar.
- 6.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência.
- 6.5 Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório de conteúdos e atividades realizadas.
- 6.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- 6.7 Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação Integral dos alunos.
- 6.8 Que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando, no exercício da aprendizagem de direitos e deveres estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

7. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 A chamada pública para o processo seletivo regido por este Edital será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2 As inscrições para seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e, acontecerão, através do e-mail: educacao.sampi@hotmail.com

8. DOS CASOS OMISSOS

- 8.1. Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Milagres/PI, através da Comissão nomeada para realizar o processo de seleção dos Mediadores de

Aprendizagem e Facilitadores.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

9.1 O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, **Avaliação Curricular e Documental**.

9.2 A Avaliação Curricular e Documental terá a pontuação máxima, observando a seguinte tabela:

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Currículo	20

A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM: Experiência a ser comprovada x Pontuação		
Escolaridade (pontua o maior):	Pedagogo e/ou Licenciado.	3 pontos
	Magistério ou Normal Médio em nível médio.	2 pontos
	Cursando pedagogia ou curso de licenciatura, matriculado a partir do 5º (quinto) período	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (tempo de docência / participação em projetos).	A partir de 6 meses até 12 meses na área de alfabetização.	2 pontos
	A partir de 12 meses até 24 meses na área de alfabetização.	3 pontos
	Acima de 24 meses na área de alfabetização.	4 pontos
Comprovação de cursos em alfabetização (Cursos realizados nos últimos 5 anos).	Com o mínimo de 40 h (0,5 por curso).	4 pontos
FACILITADOR: Experiência a ser comprovada x Pontuação		
Escolaridade (pontua o maior):	Pedagogia ou Licenciaturas afins.	3 pontos
	Cursando pedagogia ou curso de licenciatura, matriculado a partir do 5º (quinto) período.	2 pontos
	Nível Médio	2 pontos
Experiência comprovada na área de atuação.	De 6 a 12 meses.	2 pontos
	De 13 a 24 meses.	3 pontos
	Acima de 24 meses.	4 pontos
Comprovação de cursos (Cursos realizados nos últimos 5 anos).	Com o mínimo de 40 h (0,5 por curso).	6 pontos

Parágrafo único: O candidato será eliminado caso não alcance a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos e atenda as exigências deste Edital.

- 9.3 No caso de empate entre os candidatos, prevalecerá:
- 9.3.1 O candidato que está cursando Pedagogia
- 9.3.2 O candidato que está cursando na área específica da vaga ofertada.
- 9.3.3 O candidato de maior idade.
- 9.3.4 Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

Todos os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4 (quatro) serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

10. DA QUANTIDADE DE VAGAS

10.1 Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas para Mediadores de Aprendizagem e 05 (cinco) vagas Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação Municipal no âmbito Município de Santo Antônio dos Milagres/PI, podendo haver mais convocações dos demais classificados de acordo com a necessidade.

10.1.2. DOS PRÉ-REQUISITOS

10.2.1.1. Para atuar como Mediador de Aprendizagem e Facilitador do Programa Novo Mais Educação Municipal, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade de horário para participar de formações, com o técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
- Ter ciência que são voluntários remunerados com bolsa de incentivo do Governo Municipal, acompanhados pela escola;
- Ser capaz de manter controle sobre o trabalho pedagógico nas turmas que desempenhar as atividades descritas no Documento Orientador do Programa Novo Mais Educação Municipal;

10.2.1.2. Poderá concorrer a seleção de facilitador, pessoa da comunidade, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades.

(Continua na próxima página)



funções como VOLUNTÁRIO, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1 Não serão permitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo funcional, empregatício, nem exerçam cargo em comissão na Administração Pública.
- 15.2 Os mediadores de aprendizagem e facilitadores receberão a título de ressarcimento o valor definido neste Edital.
- 15.3 Os Mediadores de Aprendizagem, Facilitadores selecionado para desenvolver as atividades dos Macrocampos, terão carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais.
- 15.4 A quantidade de turmas de cada mediador/facilitador dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor.
- 15.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
- 15.6 O mediador de aprendizagem/facilitador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 15.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública de Mediadores de aprendizagem e Facilitadores Voluntários do Novo Mais Educação Municipal em Santo Antônio dos Milagres/PI.

Santo Antonio dos Milagres, 04 de Maio de 2023.

Magali de Sousa Vilanova
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome		Sexo: () F () M	
Data de Nascimento	Local de Nascimento	Estado ou País	
/ /			
Endereço		Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO			
Quilombola: () SIM () NÃO			

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão
		/	/ /

Para a seguinte categoria:

(assinale apenas uma, sob pena de cancelamento da inscrição)

() Mediador de Aprendizagem para o Novo Mais Educação

() Facilitador do Novo Mais Educação

Declaro que li o edital e concordo com suas disposições:

Data: __/__/__ Assinatura _____

Das Funções e Requisitos:

FUNÇÃO	ÁREA	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA COMPROVADA
Mediador de Aprendizagem	Língua Portuguesa e Matemática	<input type="checkbox"/> Graduado em Pedagogia ou em qualquer área de licenciatura; ou <input type="checkbox"/> Graduado em Pedagogia ou em qualquer área de licenciatura ou <input type="checkbox"/> Maestrário Normal de nível médio completo.	<input type="checkbox"/> Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades;
Facilitador	Arte e Cultura: <input type="checkbox"/> Artesanato/Educação Patrimonial; <input type="checkbox"/> Educação Ambiental; <input type="checkbox"/> Iniciação Musical/Banda/Canto Coral; <input type="checkbox"/> Leitura, Teatro /Práticas circenses/ Dança; <input type="checkbox"/> Desenho / Pintura.	<input type="checkbox"/> Graduado em qualquer área de licenciatura; ou <input type="checkbox"/> Graduado em qualquer área de licenciatura; ou <input type="checkbox"/> Ensino Médio completo ou outro curso equivalente.	<input type="checkbox"/> Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades de arte e cultura (Artesanato/ Educação Patrimonial);
	<input type="checkbox"/> Comunicação, Cultura Digital e Tecnologia.	<input type="checkbox"/> Graduados em Educação Física ou em qualquer área de licenciatura; ou <input type="checkbox"/> Graduado em Educação Física ou em qualquer área de licenciatura; ou <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo ou Curso Equivalente.	Iniciação Musical/ Banda/Canto Coral; Leitura, Teatro /Práticas circenses/ Dança; ou Comunicação, Cultura Digital e Tecnologia). • Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer (futebol,futsal, atletismo, capoeira, xadrez, recreação ou judô.).

11. DO RESULTADO.

- 11.1 A divulgação do resultado final será divulgada no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação e na página do diário oficial do município, de acordo com o cronograma que consta no edital.
- 11.2 O resultado será organizado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Milagres/PI, por ordem de classificação.

12. DA LOTAÇÃO

- 12.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos.
- 12.2 Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição da Constituição Brasileira, e em atenção ao Decreto Federal nº 3298/1999, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação das pessoas com deficiência e a capacidade para o exercício da função.
- 12.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste edital, assinarão o Termo de Compromisso que prestarão as atividades de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação Municipal, pelo prazo de 7 (sete) meses, podendo ser renovado por igual ou superior período, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação, ou de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 12.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13. DOS PRAZOS:

13.1 O presente edital terá validade a partir da data da sua publicação.

13.2 Dos Prazos:

EVENTO	DATA / PRAZOS
Publicação do Edital	05/05/2023
Realização das inscrições.	08/05/2023 a 10/05/2023
Análise dos currículos.	11 à 15/05/2023
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados.	18/05/2023
Interposição de recursos.	19/05/2023
Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados.	25/05/2023
Homologação da seleção	29/05/2023

14. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

14.1 Os selecionados, dentro do número de vagas, serão convocados para exercer as

(Continua na próxima página)

